



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br
compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO Nº 4/2026.**

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram, para a permissão de uso de espaço público, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Guaíra/SP, por intermédio da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO, do outro, 42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá – Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.014/000159, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador da Matrícula Funcional nº 4345, o qual veio a nomear o responsável pela assinatura deste TERMO, o Senhor VAMBERTO SILVA RIBEIRO, Diretor de Desenvolvimento Econômico, pelo Decreto nº 6867 de 20 de setembro de 2023, publicada no DOM de 20 de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, 42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI, com sede GABRIEL GARCIA LEAL, 2350 – JD PARANOIA, GUAÍRA – SP, CEP: 14791-220 no Município de Guaíra (SP), inscrito(a) no CNPJ sob nº 42.399.267/0001-43, conforme disposições legais aplicáveis, e no Chamamento Público nº 06/2025, Processo Administrativo Nº 174/2025, celebrar o termo de uso mediante as cláusulas abaixo dispostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste termo de uso é o ESPAÇO FÍSICO COM APROXIMADAMENTE 2.500 m², CONTENDO 8 QUIOSQUES DE ALVENARIA do Anexo I (Termo de Referência) do Chamada Público nº 006/2025, durante o período de 60 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da Assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais com base no artigo 107, da lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A Permissionária obriga-se, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público, e a cumprir com as obrigações definidas no regulamento interno para a manutenção e conservação dos quiosques e realizar melhorias na área cedida, tais como, melhoria na iluminação local, instalação de sistema de câmeras de segurança, instalação de 2 (dois) banheiros, manutenção e limpeza das áreas ao entorno do objeto como a academia ao ar livre.

3.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no regulamento de manutenção poderá ensejar advertência formal, sendo passível de sanções, inclusive a revogação da permissão de uso, conforme previsto neste Termo e no Edital.

3.3. Além das demais obrigações, a Permissionária é responsável pelo pagamento dos encargos relativos aos serviços públicos utilizados, como água, esgoto e energia elétrica.

3.4. É vedado à Permissionária:

Anderson Leite Lucarelli



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaíra.sp.gov.br
compras@guaíra.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

- Utilizar o espaço para fins distintos daqueles previstos no Termo de Referência;
 - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o uso do espaço;
 - Contratar menores de 18 anos em condições irregulares, salvo na forma de aprendiz, a partir dos 14 anos;
 - Comercializar produtos proibidos pelo edital ou por legislação específica.
- 3.5 As despesas decorrentes da instalação, manutenção e operação do quiosque correrão exclusivamente por conta da Permissionária.
- 3.6 A Permissionária será civil e criminalmente responsável por danos decorrentes do uso irregular do espaço público.
- 3.7 Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente e demais normativas aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

- 5.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por:
- Interesse público devidamente justificado;
 - Inadimplemento de obrigações contratuais;
 - Descumprimento de normas legais;
 - Extinção ou dissolução da permissionária, se pessoa jurídica;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do uso.
- 6.2 A revogação será formalizada por meio de processo administrativo.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por **Edivaldo Martins de Faria**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.
- 6.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Memorial Descritivo / Projeto Básico do Edital nº 88/2025 do Chamamento Público nº 006/2025 que fazem parte deste contrato.

7. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

[Handwritten signature: Anderson Rite Riccelli]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br
compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Multa administrativa de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Anderson Luis Ricarelli



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por:

- Interesse público devidamente justificado;
- Inadimplemento de obrigações contratuais;
- Descumprimento de normas legais;
- Extinção ou dissolução da permissionária, se pessoa jurídica;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do uso.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

- 8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
- 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.3. Indenizações e multas.
- 8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (artigo 92, III)

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (artigo 92, §1º)

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

- 13.1. Nos termos do artigo 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital do chamamento que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Andresson Rute Lucatelli



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

19.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

14. CLAUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

14.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

Guaíra/SP, 04 de fevereiro de 2026.

VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI
CNPJ sob nº 42.399.267/0001-43



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____
CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO _____
MATRÍCULA Nº: 4630 _____
PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: 42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI
TERMO/CONTRATO Nº: 04/2026
OBJETO: ESPAÇO FÍSICO COM APROXIMADAMENTE 2.500 m², CONTENDO 8 QUIOSQUES DE ALVENARIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional nº 4345

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional nº 4345
Assinatura:

Anderson Leite Lucarelli



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



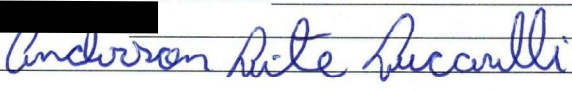
EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: VAMBERTO SILVA RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Matricula Nº 4630
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDERSON LEITE LUCARELLI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VAMBERTO SILVA RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Matricula Nº 4630
Assinatura: 

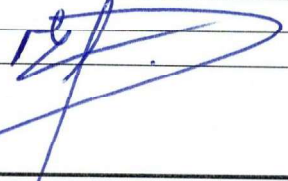
GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON CARLOS CAMPOS
Cargo: AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
Matricula Nº 4709
Assinatura: 

FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDIVALDO MARTINS DE FARIA
Cargo: CHEFE DE POSTURAS
Matricula Nº 788
Assinatura: 

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 88/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

CONTRATADO: 42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI

CNPJ: 42.399.267/0001-43

TERMO/CONTRATO Nº: 04/2026

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026

VIGÊNCIA / VALIDADE: 60 MESES (04/02/2026 até 03/02/2031)

OBJETO: ESPAÇO FÍSICO COM APROXIMADAMENTE 2.500 m², CONTENDO 8 QUIOSQUES DE ALVENARIA

VALOR R\$: CONCESSÃO SERÁ A TÍTULO NÃO ONEROSO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente chamamento, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anderson Leite Lucarelli



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO/CONTRATO N.º 04/2026. Contratante: Munic. De Guaíra/SP
Contratada: 42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI, CNPJ 42.399.267/0001-43,
concessão será a título não oneroso. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO, OBJETIVANDO FOMENTAR O TURISMO E A ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PARQUE MARACÁ GUAÍRA/SP. Chamamento Público nº 06/2025, Edital nº 88/2025, Processo nº 174/2025, Dispensa nº 54/2025. Vigência 60 (sessenta) meses. Ass:04/02/26. Guaíra/SP, 05/02/2026. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito.

CONTRATADA: H & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 43.953.498/0001-10
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "HEITOR", EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DE CARNAVAL DA MUNICIPALIDADE, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026".
MODALIDADE: "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)
VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo estes pagos de forma única.
ASSINATURA: 04/02/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do referido contrato.

FARTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 12/2026
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armariinhos em geral, destinados à Secretária Municipal da Educação do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recebimento das propostas até as 08h30 do dia 26/02/2026. Disputa: 09h00 do dia 26/02/2026. Plataforma BLL. O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.fartura.sp.gov.br.
Fartura, 04 de fevereiro de 2026.
Luiz Marcos de Souza - Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da Edição de 05 de fevereiro de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais, referente Processo nº 13/2026: Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 03/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO. Leia-se: Concorrência Eletrônica nº 03/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FARTURA/SP, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 987289/2025, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. Fartura, 05 de fevereiro de 2026. Luiz Marcos de Souza - Prefeito Municipal

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 591/2025 – TERMO CONTRATUAL - ATA DE ADESAO CONDEMAT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Centermidi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor Global: R\$ 53.400,00 – Vigência: 60 dias – Assinatura 12/12/2025.
Contrato nº 015/2026. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA. Valor Global: R\$ 543,48 – Vigência: 90 dias – Assinatura: 15/01/2026.
Contrato nº 33/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Empresa: NEM TRANSPORTE E TURISMO, COMÉRCIO E UTILIDADE MAGALHÃES LTDA. Valor Global: R\$ 44.280,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura 20/01/2026.
Contrato nº 43/2026. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa: SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA. Valor Global: R\$ 16.811,40 – Vigência: 90 dias – Assinatura: 28/01/2026.
Contrato nº 44/2026. OBJETO: CAMISETAS, CHAPÉU, AVENTAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Empresa: G.L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Valor Global: R\$ 19.570,00 – Vigência: 90 dias – Assinatura: 28/01/2026.
Contrato nº 45/2026. OBJETO: CAMISETAS, CHAPÉU, AVENTAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Empresa: G.L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Valor Global: R\$ 4.500,00 – Vigência: 90 dias – Assinatura: 29/01/2026.
Contrato nº 46/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS. Empresa: H D F – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 638,00 – Vigência: 06 MESES – Assinatura 02/02/2026.
Contrato nº 50/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA. Empresa: PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA-EPP. Valor Global: R\$ 67.312,99 – Vigência: 6 meses – Assinatura: 03/02/2026.
Contrato nº 52/2026. OBJETO: KIT LANCHE. Empresa: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 6.278,24 – Vigência: 90 DIAS – Assinatura 04/02/2026.
Contrato nº 55/2026. OBJETO: KIT LANCHE. Empresa: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 3.580,00 – Vigência: 90 DIAS – Assinatura 04/02/2026.

FRANCA

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2025 ; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2025 ; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 001/2025 ; ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM); ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios Consorciados (Altinópolis – Araramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guarã – Ituverava – Igarapava – Ipuã – Jardinópolis –

Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Morro Agudo – Restinga – Rifaina – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana); DETENTORA: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda ; OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para eventuais e futuras aquisições de uniformes escolares para atendimento às escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, de acordo com os quantitativos e valores homologados ; PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: Item – Camisa escolar manga curta = R\$ 23,95 ; Item – Camiseta escolar regata = R\$ 23,50 ; Camiseta escolar manga longa = R\$ 24,50 ; Item – Bermuda escolar masculina = R\$ 34,50 ; Item – Bermuda escolar feminina = R\$ 31,90 ; Item – Short saia = R\$ 32,17 ; Item – Jaqueta escolar = R\$ 69,70 ; Item – Calça escolar = R\$ 45,60 ; Item – Blusa de moletom = R\$ 63,70 ; Item – Calça de Moletom = R\$ 42,90 ; Item – Jaqueta de tãtel = R\$ 89,60 ; Item – Calça de tãtel = R\$ 45,90 ; Item – Meia escolar = R\$ 8,25 ; Item – Meia antiderrapante = R\$ 15,70 ; Item – Meia com solado = R\$ 18,75.
QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO: https://www.comam.sp.gov.br/uploads/dados_da_quantidade_de_alunos_na_rede_municipal_de_ensino.pdf ; VALIDADE: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026. Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior, Presidente, Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

FRANCISCO MORATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

TERMO ADITIVO (RETIFICAÇÃO)Nº 04 – CONTRATO Nº 074/2023 – CARTA CONVITE Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 1809/2023.

Objeto: serviços de arbitragem, para atuação em competições de diversas modalidades e categorias, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EPP. Valor total: R\$ 218.893,50. Vigência: 21/05/2026. Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

GARÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça torna público que o Edital do processo supra, que tem por objeto a aquisição de autoclaves para estruturação e manutenção dos serviços da Atenção Básica do município, utilizando Recurso de Emenda Estadual Dep. Ana Alice Fernandes, foi suspenso devido em razão da necessidade de alteração da dotação orçamentária, a qual depende ainda de aprovação pela Câmara Municipal, não havendo, no momento, previsão de data para retorno, e em momento oportuno o edital será republicado e designada nova data para recepção de propostas. – Data: 03/02/2026 – José Alcides Faneco - Prefeito Municipal.

GENERAL SALGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

ACÚMULO DE CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - SETOR DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: O Diretor da EMEF "Ângelo Scarin", município de General Salgado, com base no Artigo 64, Inciso I, do Decreto nº. 17.329/81, combinado com o Artigo 89, do Decreto nº 41.915/97, expede o seguinte Ato Decisório. Ato Decisório nº. 009/2026– KELY CRISIANA CARVALHO INÁCIO DOS SANTOS, RG 43.474.553-4, Professor II – Efetivo – (Matemática) na EMEF. Ângelo Scarin", em General Salgado/SP, acumula com o cargo de Professor I - Efetivo, na EMEF. Nelson Thomé Seraphim" – General Salgado/SP. Acumulação Legal. General Salgado, 29 de janeiro de 2026. Sandra Mara Guerra do Valle – RG 15.623.423-3 -Diretor de Escola.

ACÚMULO DE CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - SETOR DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: O Diretor da EMEF "Ângelo Scarin", município de General Salgado, com base no Artigo 64, Inciso I, do Decreto nº. 17.329/81, combinado com o Artigo 89, do Decreto nº 41.915/97, expede o seguinte: Ato Decisório nº. 008/2026 – ANDRÉ DIOGO AGOSTINHO COLODINO, RG.46.136.255-7, Professor. II – Efetivo – (matemática) na EMEF. Ângelo Scarin, em General Salgado/SP, acumula com o cargo de Professor I - Efetivo, na EMEF. Nelson Thomé Seraphim" – General Salgado/SP. Acumulação Legal. General Salgado, 29 de janeiro de 2026. Sandra Mara Guerra do Valle – RG 15.623.423-3 -Diretor de Escola.

ACÚMULO DE CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - SETOR DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: A Diretora de Escola da EMEF "Ângelo Scarin", município de General Salgado, com base no Artigo 64, Inciso I, do Decreto nº. 17.329/81, combinado com o Artigo 89, do Decreto nº 41.915/97, expede o seguinte Ato Decisório. Ato Decisório nº. 005/2026 – LUANA MÁRCIA SIMÕES BONELIQ, RG 46.817.933-1, Professor II Inglês - Efetiva, na EMEF. Ângelo Scarin, em General Salgado/SP, acumula com o cargo de Professor II - Língua Portuguesa - Efetiva, na EMEF. "Ângelo Scarin", em General Salgado/SP. Acumulação Legal. General Salgado, 29 de janeiro de 2026. Sandra Mara Guerra do Valle – RG15.623.423-3 - Diretora de Escola

ACÚMULO DE CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO- SETOR DE EDUCAÇÃO- ASSUNTO: A Diretora de Escola da EMEF "Nelson Thomé Seraphim", município de General Salgado, com base no artigo 64, inciso I, do Decreto

nº. 17.329/81, combinado com o artigo 89, do Decreto nº 41.915/97, expede o seguinte Ato Decisório. -Ato Decisório nº. 003/2026 – FERNANDA FERREIRA DE MORAES SOUZA, RG. 45.214.222-2, Professor I Efetivo, na EMEF. "Nelson Thomé Seraphim", em General Salgado - SP, acumula com o cargo de PEB I – Efetiva, na EMEF. "Dona Conceição de Oliveira Moreira", no município de Auriflâma – SP–Acumulação Legal. General Salgado, 30 de janeiro de 2026. -Lucimeire Lima de Almeida- RG 28.655.270-X – Diretor de Escola

GETULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026. O Município de Getulina torna público, que considerando que a Ata da Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida. A sessão pública para a entrega da proposta de preços e documentação será no dia 26/02/2026, as 09h00min, onde às 09h05min se iniciará o modo de disputa. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no site www.getulina.sp.gov.br.
Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9237, ou e-mail-licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br. MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO - Prefeito Municipal

GUAIÁRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

EXTRATO DA ATA/CONTRATO

EXTRATO DE TERMO/CONTRATO Nº 04/2026. Contratante: Munic. De Guaiara/SP. Contratada. 42.399.267 ANDERSON LEITE LUCARELLI, CNPJ 42.399.267/0001-43, concessão será a título não oneroso. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO, OBJETIVANDO FOMENTAR O TURISMO E A ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/SP, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PARQUE MARACÁ GUAIÁRA/SP. Chamamento Público nº 06/2025, Edital nº 88/2025, Processo nº 174/2025, Dispensa nº 54/2025. Vigência 60 (sessenta) meses. Ass:04/02/26. Guaiara/SP, 05/02/2026. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/25–Contratante: Munic. De Guaiara/SP–Contratadas: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.847.630/0001-10, no total de R\$8.814,00;DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 56.081.482/0001-06, no total de R\$18.694,50; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-CNPJ: 67.729.178/0004-91, no total de R\$57.320,00, DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA-CNPJ: 20.227.692/0001-12, no total de R\$1.652,50 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Vigência 12 (doze) meses. Ass: 02/02/26; Pregão Eletrônico nº 64/25, Processo nº 152/25, Edital nº 76/25. Guaiara/SP, 05/02/26. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR–Prefeito.

GUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

INSTRUMENTOS MUSICAIS

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 047/25
Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epígrafado, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CAMISETAS, PARA ATENDIMENTO DA BANDA MARCIAL DE GUARÁ, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADES. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 26.02.2026. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de fevereiro de 2026. TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

GUARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA – CHAMAMENTO 002-2025

PROCESSO nº 044/2025 / CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025
OBJETO: execução de Serviço especializado de inclusão de crianças e adolescentes por meio ações na área de saúde visual, oferecendo atendimentos diretos à estudantes das redes públicas de ensino infantil e fundamental, assim como a realização de avaliações, tratamentos adequados e acessíveis e conscientização de pais e professores sobre a importância da saúde visual, para o Município Guaraci.
VISTOS: Tendo em vista ao atendimento da Lei nº. 13.019/14, a abertura dos envelopes de proposta financeira será no próximo dia 13/02/2026 às 08:00h, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº 975, Centro – CEP 15.420-000, dando-se ciência a todos os interessados, com a devida publicidade, mantidas as demais determinações anteriormente especificadas.
Guaraci/SP, 05 de Fevereiro de 2026. - Renato Azeda Ribeiro de Aguiar - Prefeito